



**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 110097

Número do Contrato: 14/2012. Nº Processo: 00588000506201215. PREGÃO SISP Nº 16/2012. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 06697330000164. Contratado: MAR & MAR VEICULOS LTDA - ME - Objeto: Retificar a Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo com a inclusão da PSF/Caixas do Sul e PSF/Rio Grande. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação e legislação complementar. Valor Total: R\$143.231,28. Fonte: 10000000 - 2015NE800056. Data de Assinatura: 28/08/2015.

(SICON - 28/08/2015) 110061-00001-2015NE000095

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato de cessão de uso nº 35/2012. Nº Processo: 00190.024046/2012-76. Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 35/2012. Cedente: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Objeto: Alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, no tocante à metragem destinada à CESSIONÁRIA. Fundamento Legal: inciso I do art. 12 do Decreto nº 3.725/2001. Data de Assinatura: 26/08/2015.

**SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E PREVENÇÃO
DA CORRUPÇÃO**

EDITAL Nº 1/2015

**SELEÇÃO DE ENTIDADES CÍVIS PARA PARTICIPAREM
DE GRUPO DE TRABALHO TEMÁTICO VOLTADO PARA
O ASSESSORAMENTO DO GRUPO EXECUTIVO DO
COMITÊ INTERMINISTERIAL GOVERNO ABERTO -
BIÊNIO 2015-2017**

O Coordenador do Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto - com fundamento no § 3º do art. 7º do Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2011 e considerando os termos da Resolução nº 1, de 18 de novembro de 2014 - torna pública a abertura de inscrições para seleção de entidades civis para in-

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Trituação e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

BERGMANN RODRIGUES TELLES
Coordenador de Produção Substituto

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br curiodotat@in.gov.br
SIG, Quadra 8, Lote B00, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04199645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

tegrarem Grupo de Trabalho temático da sociedade civil para assessoramento do referido Grupo Executivo no biênio 2015-2017.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade o preenchimento por entidades civis de 7 (sete) vagas do Grupo de Trabalho temático da sociedade civil voltado para o assessoramento do Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto, observados os termos da Resolução nº 1, de 18 de novembro de 2014, do referido Grupo Executivo.

1.1. As vagas do Grupo de Trabalho serão ocupadas institucionalmente pelas entidades civis pertencentes aos seguintes grupos:

- quatro para distintas entidades da sociedade civil;
 - uma para entidade representativa dos empregadores;
 - uma para entidade representativa dos trabalhadores;
 - uma para entidade pertencente ao segmento acadêmico.
- 1.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:
- entidade da sociedade civil;
 - pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída sob a forma de organização, associação ou fundação;
 - o grupo, rede ou movimento social que tenha por finalidade o desenvolvimento de projetos e ações de interesse público;
 - entidade representativa de empregadores ou de trabalhadores: associação, sindicato, federação, confederação, central, conselho e ordens profissionais, de abrangência nacional, que representem os empregadores ou os trabalhadores perante o setor econômico;
 - entidade do segmento acadêmico: instituição de pesquisa ou de ensino superior, inclusive seus laboratórios, grupos, centros ou núcleos de pesquisa, e associação de instituições de pesquisa ou ensino superior.

1.3. O processo seletivo será composto por três etapas: inscrição, habilitação e seleção.

1.4. A votação será efetivada por eleição virtual, na qual poderão votar e serem votadas as entidades civis inscritas e habilitadas nos termos deste Edital.

1.5. A entidade civil poderá apresentar sua candidatura para concorrer a uma vaga na categoria para a qual esteja inscrita e habilitada.

1.6. A entidade civil inscrita e habilitada poderá também participar do certame apenas como eleitora, sem apresentar candidatura a uma das vagas do Grupo de Trabalho.

1.7. A inscrição para participação no processo seletivo implica a aceitação tácita das disposições deste Edital e da legislação pertinente.

1.8. A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão Organizadora designada pelo Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto, conforme previsto no art. 8º da Resolução nº 1, de 18 de novembro de 2014.

1.9. A Comissão Organizadora será composta por três membros de um ou mais órgãos do Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto.

1.10. Todos os trabalhos da Comissão Organizadora e todas as fases deste processo seletivo poderão ser observados por um pesquisador do Mecanismo Independente de Avaliação da Parceria para Governo Aberto.

1.11. Entidades civis que não estejam participando do processo seletivo como candidatas a uma das vagas do Grupo de Trabalho podem acompanhar as reuniões da Comissão Organizadora como observadoras, devendo informar a participação à Controladoria-Geral da União com cinco dias corridos de antecedência. O calendário de reuniões da Comissão será divulgado no site www.governoaberto.cgu.gov.br.

II - DA INSCRIÇÃO

2. Poderá inscrever-se para participação no processo seletivo a entidade civil que se enquadra nas definições do subitem 1.2.

2.1. A entidade civil deverá efetuar sua inscrição por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico disponibilizado no site <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/>, no prazo estabelecido no Anexo I, indicando em qual das categorias do subitem 1.2 irá se inscrever, não podendo ser alterada a categoria em nenhuma fase do processo seletivo.

2.2. O representante indicado no formulário de inscrição, responsável pelo exercício do voto da entidade no processo eleitoral, será o ponto de contato entre a Comissão Organizadora e a entidade civil a qual representa.

III - DA HABILITAÇÃO

3. A análise da habilitação da entidade civil será realizada pela Comissão Organizadora.

3.1. Para serem consideradas habilitadas a participar do processo seletivo, as entidades deverão comprovar, por meio do preenchimento do portfólio sintético, o desenvolvimento de atividades:

- ligadas a pelo menos um dos seguintes desafios propostos pela Parceria para Governo Aberto:
- melhoria dos serviços públicos;
 - aumento da integridade pública;
 - gestão mais efetiva dos recursos públicos;
 - criação de comunidades mais seguras;
 - aumento da responsabilidade corporativa.
- que abranjam temas da agenda federal;
 - as atividades desenvolvidas no âmbito dos desafios referidos no subitem 3.1, letra "a" devem estar relacionadas com pelo menos um dos seguintes princípios da Parceria para Governo Aberto:

- da transparência;
- da participação cidadã;
- da prestação de contas e da responsabilização dos agentes públicos - accountability;
- da tecnologia e inovação.

3.2. A Comissão Organizadora poderá requerer à entidade civil, a qualquer tempo durante e após o processo seletivo, documentação comprobatória das informações declaradas no momento da inscrição.

3.3. A entidade deverá enviar os documentos requeridos no prazo máximo de três dias úteis após o pedido da Comissão Organizadora, para averiguação dos dados.

3.4. Na hipótese do envio de documentação para comprovação dos dados fornecidos no momento da inscrição, poderá ser requerida:

- cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, na inexistência deste, carta de apresentação subscrita por titular de pelo menos um órgão ou entidade pública atestando o funcionamento da organização, grupo, rede ou movimento social há pelo menos um ano contado da data de publicação deste Edital;
- quando couber, cópia da ata da última eleição: da diretoria, da presidência ou da coordenação geral atual da entidade civil;
- no caso de entidades civis que se inscreverem nas categorias de entidade da sociedade civil, entidade representativa de empregadores ou entidade representativa de trabalhadores, registros em mídia nacional ou local, folder de evento, cartilha, cartaz, entre outros;
- no caso de entidades civis que se inscreverem na categoria de segmento acadêmico, documentos que comprovem a atuação em linhas de pesquisa, inscrição no Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, publicações científicas, participação em seminários e eventos, artigos, periódicos, entre outros.

3.5. Na hipótese de envio de documentação comprobatória, o remetente deverá enviá-la ao e-mail gl.ogp@cgu.gov.br. A Comissão Organizadora poderá solicitar que determinados documentos sejam enviados por via postal, caso seja necessário. Neste caso, o remetente deverá inscrever na parte exterior do envelope o número deste Edital e a descrição: "Inscrição em processo seletivo do Grupo de Trabalho temático da sociedade civil no âmbito do Grupo Executivo do Comitê Interministerial Governo Aberto". A documentação deverá ser enviada para o seguinte endereço:

Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência
Diretoria de Transparência e Controle Social
Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção
Controladoria-Geral da União
SAS, Quadra 2, Bloco E (Edifício Siderbrás)
CEP: 70070-020 - Brasília-DF

3.6. Caso a documentação não seja enviada em até três dias úteis, a entidade civil será excluída do processo seletivo.

3.7. Não serão consideradas habilitadas as entidades civis:

- impedidas de:
- licitar ou contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção por declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 8º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública federal;
 - com finalidade lucrativa;
 - que seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais e entidades do segmento acadêmico referidas no subitem 1.1, letra "d" ou;
 - não tenham representação no território nacional.

3.8. A confirmação dos impedimentos referidos no subitem 3.7, letra "a", será realizada por meio de levantamento da situação da entidade nos cadastros públicos federais em que tais situações sejam objeto de registro.

3.9. Será divulgada no site <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/> a lista de entidades civis habilitadas para participar do processo seletivo, com as categorias "ou como" "eleitoras e candidatas", de acordo com as categorias definidas no subitem 1.2.

3.10. As entidades civis que não forem habilitadas poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico gl.ogp@cgu.gov.br no prazo estabelecido no Anexo I.

3.11. A análise dos recursos será feita pela Comissão Organizadora.

3.12. Caso haja deferimento de recurso que implique na habilitação da entidade civil, uma nova lista das entidades habilitadas será divulgada no site <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/>, devendo a entidade ser notificada da decisão.

3.13. Uma vez publicada a lista a que se refere o subitem 3.9, será publicada no site <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/> a lista das entidades civis candidatas às vagas no Grupo de Trabalho.

3.14. A constatação de que a entidade civil prestou informações falsas, não atende aos requisitos deste Edital ou incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a invalidação da sua inscrição do processo seletivo, a qualquer tempo, garantido o direito de recurso da decisão.

3.15. A lista das entidades civis inscritas, ainda que não habilitadas, também será divulgada no site <http://www.governoaberto.cgu.gov.br/>.

IV - DA SELEÇÃO

4. A seleção corresponde à etapa de eleição virtual, na qual votam e são votadas as entidades civis inscritas e habilitadas.

4.1. As entidades civis habilitadas formarão colégios eleitorais para cada categoria.

4.2. O Colégio Eleitoral é o conjunto de entidades civis de uma mesma categoria, inscritas e habilitadas, que estão autorizadas a votar e serem votadas no processo seletivo.

4.3. O processo de votação será conduzido de modo a permitir que o representante da entidade civil inscrita e habilitada possa votar.